



QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 020/2018

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 020/2018 ENTRE O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA -
EPP.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº Sr. **RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 2257//2018**, resolve expedir o **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO Nº 020/2018**, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do valor pela prestação dos serviços previstos no Contrato nº 020/2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação técnicos em recolhimento, organização, classificação, guarda e gerenciamento de informatização de documentos em geral - custódia documental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste do valor está previsto no item 6.4.1 da Cláusula Sexta do Contrato 020/2018, *nos seguintes termos:*

“6.4. [...]

*6.4.1 – O reajuste do preço contratado levará em consideração o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;”*



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

“Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 - Com base nas informações lançadas no processo mencionado, e considerando as disposições contratuais constantes nos itens 6.1 e 6.4.1 da Cláusula Sexta do referido Contrato, o valor contratual **fica reajustado em 2,69% (dois virgula sessenta e nove por cento)**, referente à aplicação do **INPC** (índice Nacional de Preços ao Consumidor) para o período **de 12 (doze) meses, no período de agosto/2019 a julho/2020**, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS – VALOR ATUAL					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. máxima caixa/ ano	Valor Unt. caixa/ ano	Valor Total (Ano)
4.1	Guarda de documento	Caixa/Ano	5.000	15,14	75.700,00
02	Cadastramento em sistema de gestão documental do acervo	Registro	20.000	0,00	0,00
5.1	Solicitação de documentos físicos para desarquivamento	Documento	960	2,42	2.323,30
5.2	Solicitação de documentos físicos para rearquivamento	Documento	960	2,42	2.323,30
6.1	Expedição normal prazo de entre em (até 48h)	Viagem	120	8,21	985,20
6.2	Expedição urgente prazo de entre em (até 24h)	Viagem	48	51,25	2.460,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					83.791,80





TABELA DE PREÇOS – VALOR REAJUSTADO					
4º TERMO DE APOSTILAMENTO – Índice INPC (ago/2019 a jul/2020 = 2,69%)					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. máxima caixa/ano	Valor Unt. caixa/ano	Valor Total (Ano)
4.1	Guarda de documento	Caixa/Ano	5.000	15,55	77.750,00
02	Cadastramento em sistema de gestão documental do acervo	Registro	20.000	0,00	0,00
5.1	Solicitação de documentos físicos para desarquivamento	Documento	960	2,49	2.390,40
5.2	Solicitação de documentos físicos para rearquivamento	Documento	960	2,49	2.390,40
6.1	Expedição normal prazo de entre em (até 48h)	Viagem	120	8,43	1.011,60
6.2	Expedição urgente prazo de entre em (até 24h)	Viagem	48	52,63	2.526,24
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					86.068,64

3.2 - O reajuste terá vigência a partir de **11 de julho de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - A CONTRATADA apresentará os documentos relativos à complementação da garantia em relação à diferença de valor acrescido por este instrumento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** da publicação deste Termo de Apostilamento, conforme itens 8.1 e 8.4 do Contrato 20/2018, nos seguintes termos:

“8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 4.053,90 (quatro mil e cinquenta e três reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência;

[...]



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

8. 4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia; ”

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste reajustamento correrão por conta da Ação 2.018, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

Vitória/ES, 12 de agosto de 2020.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
Conselheiro Presidente
Contratante



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913